




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	12/12/2017
Jornal	Diário Oficial
	Anexo nº 991
	
Assinatura	

LEI COMPLEMENTAR N° 089 DE 12
DE DEZEMBRO DE 2017.

“Altera a Lei Complementar 078/2016 que institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O artigo 4º, passará a conter a seguinte redação, com alteração das tabelas do anexo único:

“Art. 4º - O valor da contribuição de que trata esta Lei será reajustado, na mesma ocasião e percentual aplicado às tarifas de fornecimento de energia elétrica, - Tarifa B4a - Rede de Distribuição, definido pela concessionária distribuidora de energia e aprovados pela Agência Reguladora.”



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º - Revoga o artigo 6º e o parágrafo único

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 12 de Dezembro de 2017.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

ANEXO ÚNICO A DE LEI COMPLEMENTAR N. 089/2017
FAIXAS DE CONSUMO E VALORES DA COSIP

Residencial		%	Valor (R\$)
Faixa kW/h			
0	50	0,00%	Isento
51	100	2,64%	7,14
101	200	3,55%	9,61
201	300	3,85%	10,43
301	400	4,87%	13,18
401	500	5,38%	14,55
501	600	6,60%	17,85
601	700	6,90%	18,67
701	800	8,12%	21,97
801	900	9,13%	24,71
901	1000	10,15%	27,46
Maior	1001	15,22%	41,19

Demais classes		%	Valor (R\$)
Faixa kW/h			
0	50	0,00%	Isento
51	100	2,64%	7,14
101	200	3,55%	9,61
201	300	3,85%	10,43
301	400	4,87%	13,18
401	500	5,38%	14,55
501	600	6,60%	17,85
601	700	6,90%	18,67
701	800	8,12%	21,97
801	900	9,13%	24,71
901	1000	10,15%	27,46
Maior	1001	15,22%	41,19

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 12 de
Dezembro de 2017.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal